LEI Nº 088/2013 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Executivo Municipal a praticar atos administrativos para autorizar permissão de uso precário de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências legais que específica"

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c a Lei Federal nº 8.666/93, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Prefeito Municipal, a praticar atos administrativos para autorizar permissão de uso a título precário do Centro de Eventos "Abelardo Bezerra Marcolino", localizado na Avenida Carlos Gomes nº 794, para a 3ª Idade do Município de Planalto, sem prazo determinado.

Artigo 2º. O Clube da Terceira Idade, ficará responsável pela conservação do imóvel, e a Prefeitura Municipal pelas despesas com água e energia elétrica.

Artigo 3° Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4°. Esta Lei passa a produzir seus efeitos jurídicos após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 21 de dezembro de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA